



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 43 731, que autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do molhe da Senhora da Guia, no porto de Vila do Conde.

Rectifica a forma como foi publicada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 137, de 15 do mês findo, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério da Economia.

Portaria n.º 18 598:

Reforça verbas inseridas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Angola.

Portaria n.º 18 599:

Reforça verbas inseridas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 18 600:

Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial de S. Pedro do Sul.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 601:

Declara fretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 16 do corrente mês, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Moçambique*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Portaria n.º 18 602:

Declara fretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 16 do corrente mês, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Ana Mafalda*, da Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 43 795:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de obras de beneficiação do Liceu de Viseu.

Decreto n.º 43 796:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Central Transmissora Radionaval Comandante Nunes Ribeiro — Obras de conservação».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 18 603:

Abre um crédito a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Macau para o corrente ano, destinado à construção de moradias de carácter temporário para o alojamento de 80 famílias vítimas do incêndio ocorrido junto da ilha Verde.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 43 797:

Autoriza a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato para a execução da empreitada de pavimentação da pista 03/21, caminhos de circulação 21 e 22, de drenagem e das caixas de armaduras e de transformadores das luzes de sinalização luminosa do aeroporto de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 43 731, publicado pelo Ministério das Obras Públicas, Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, no *Diário do Governo* n.º 137, 1.ª série, de 15 do mês findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, onde se lê: «... com pagamentos relativos às obras executadas por fora do contrato, ...», deve ler-se: «... com pagamentos relativos às obras executadas por força do contrato, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 6 de Julho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Segundo comunicação da 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de

transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 137, 1.ª série, de 15 de Junho findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho...», deve ler-se: «... S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, por seu despacho...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 6 de Julho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 18 598

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Angola:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar (quadro geral n.º 3)»	300 000\$00
Artigo 3.º, n.º 7) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para renda de casa»:	
a) «A oficiais»	15 000\$00
b) «A sargentos»	35 000\$00
c) «A praças»	110 000\$00
	160 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Mobiliário, material de aquartelamento e outros artigos não especificados nas alíneas seguintes: (C. Naval e E. R. Naval)»	50 000\$00
	510 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 6) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios de interrupção de viagem»:	
a) «A pagar na província»	5 000\$00
b) «A pagar na metrópole»	5 000\$00
	10 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea e) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Aparelhos, instrumentos e outro material de equipamento técnico»	20 000\$00
Artigo 5.º, n.º 4), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	10 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea b) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas de tratamento e de internamento de pessoal em hospitais ou estabelecimentos congêneres aos quais seja devido o seu pagamento»	5 000\$00
---	-----------

Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal — A pagar na metrópole»	360 000\$00
Artigo 10.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com recrutamento»	5 000\$00
Artigo 11.º, n.º 3), alínea a) «Outros encargos — Força motriz — Energia eléctrica»	100 000\$00
	510 000\$00

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 599

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique:

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea g) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas, ferramentas e utensílios congêneres»	500 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea j) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Artigos para serviço de assistência religiosa»	20 000\$00
Artigo 4.º, n.º 3), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública — Armamento, equipamento e outro material de guerra»	1 000 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Semoventes — Veículos com motor»	1 000 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas das enfermarias e postos de socorros com tratamento de pessoal»	300 000\$00
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	300 000\$00
Artigo 10.º, n.º 4) «Encargos administrativos — Despesas gerais com exercícios de quadros e de tropas e com manobras anuais»	2 500 000\$00
Artigo 11.º, n.º 4) «Outros encargos — Força motriz»	100 000\$00
	5 720 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	5 100 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	620 000\$00
	5 720 000\$00

Presidência do Conselho, 17 de Julho de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.